



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESPOSTA AO RECURSO	JUSTIFICATIVA	AVALIAÇÃO
2597	ANA CAROLINA MAGNO DE BARROS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Após a verificação da documentação enviada e considerando o Edital 018/2022 e Resolução MEC/CAPEs Nº183 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, Portaria CAPES Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019 e Instrução Normativa Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2017, a candidata teve seu recurso indeferido, pois na reavaliação, observou-se que não atende aos requisitos mínimos descritos no Quadro 1, o qual é claro e estabelece que para o cargo de FORMADOR I serão aptos e pontuados professores com experiência docente de 3 (três) anos no magistério superior, cargo escolhido pela candidata. Foram verificados 64 dias de experiência em magistério superior na documentação enviada, além de contracheque com vínculo de ESTÁGIO (o qual não corrobora experiência). Sendo assim, a Comissão mantém o resultado ELIMINADA , pois não atende o subitem 3.3 "d" que exige experiência mínima de 3 anos no magistério superior. Tal procedimento tem amparo no item 11.3 do presente Edital.	COMISSÃO AVALIADORA NECAD
2491	ANA DALILA MAGALHÃES SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Após a verificação da documentação enviada e considerando o Edital 018/2022 e Resolução MEC/CAPEs Nº183 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, Portaria CAPES Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019 e Instrução Normativa Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2017, a candidata teve seu recurso indeferido, pois na reavaliação, observou-se que não atende aos requisitos mínimos Quadro 1, o qual requer experiência mínima de 3 anos de atuação no magistério superior, constantes ELIMINADA , pois não atende subitem 3.3 "d" que exige experiência mínima de 3 anos no magistério superior. Tal procedimento tem amparo no item 11.3 do presente Edital.	COMISSÃO AVALIADORA NECAD
2524	ANDRE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. Após a análise, observou-se que a nota do candidato está correta quanto à análise de documento e que o o candidato não anexou as comprovações necessárias à pontuação referentes ao currículo lattes. Não há, na documentação enviada, as referidas comprovações indicadas no ANEXO III do edital 18/2022. Sendo assim, a Comissão mantém a pontuação outrora atribuída ao candidato	COMISSÃO AVALIADORA NECAD
2546	EUSOM PASSOS LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO. Prospera a alegação do candidato, realmente foram anexados os documentos comprobatórios dentro das determinações do Edital de abertura, referentes ao item 3.3 para Professor Formador I (Externo), no entanto, não houve o lançamento de sua nota, devendo o resultado ser retificado, ficando com nota: Documentos (6,0)	COMISSÃO AVALIADORA NECAD
2565	GABRIEL DE LIMA NUNES	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O candidato apresentou declaração de experiência que não corresponde com as determinações do edital, pois pertence ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO que, simplesmente não é objeto de pontuação, além de declaração de experiência no magistério superior (sem identificação timbrada ou quaisquer carimbos, sem possibilidade de confirmar a veracidade das informações) de 6 (seis) meses de serviço, descumprindo o exigido na Resolução MEC/CAPEs Nº183 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, Portaria CAPES Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019 e Instrução Normativa Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2017 que estabelece regras para exigência de experiência de 03 (três) anos. Desta forma, as declarações não são passíveis de pontuação e a Comissão mantém o resultado ELIMINADO , pois a documentação apresentada não atende subitem 3.3 "d" que exige experiência mínima de 3 anos no magistério superior.	COMISSÃO AVALIADORA NECAD
2459	ROSELI DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. A candidata apresentou declarações de experiência docente, porém os documentos apresentados não correspondem com as determinações do edital, pois pertencem ao magistério básico (ou técnico) que, simplesmente não são objeto de pontuação, segundo exigido na Resolução MEC/CAPEs Nº183 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, Portaria CAPES Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019 e Instrução Normativa Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2017 que estabelece regras para exigência de experiência de 03 (três) anos. Após nova verificação da documentação enviada verificou-se que a totalidade das horas em magistério superior é 580 horas (ou aproximadamente 15 dias), excluindo-se todas as repetições (e atualizações da mesma declaração). Considerando o exposto a Comissão esclarece que documentos enviados fora dos moldes estabelecidos no edital, ilegíveis ou repetidos não são aceitos, nem mesmo avaliados, por ser gritante afronta às regras editalícias, sendo assim a Comissão mantém o resultado ELIMINADA , pois a documentação apresentada não atende subitem 3.3 "d" que exige experiência mínima de 3 anos no magistério superior. Tal revisão de resultado tem amparo no item 11.3 do presente Edital.	COMISSÃO AVALIADORA NECAD
	*	*	*	*
2519	SILAS EDUAN POMPEU AMORIM	SEM ANÁLISE	Sem avaliação de mérito, recursos encaminhado fora do prazo.	COMISSÃO AVALIADORA NECAD